

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 18ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE AGOSTO DE 2026.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 de agosto de 2026, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 7º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme definidos abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme definidos abaixo) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da Cláusula 11.20 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 17 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) **ROVIC 64 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.678.876/0001-27.

**4. MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni. Secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP

(i) A não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em virtude do não cumprimento do prazo suplementar concedido através da Ata de Assembleia Especial de Investidores realizada em 31 de março de 2026, para que a Devedora realizasse a recomposição da Razão Mínima de Garantia prevista nos Contratos de Cessão, nos termos das cláusulas 5.3.1.2 dos respectivos contratos;

(ii) A não decretação do Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e, consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em virtude da não recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, conforme previsto na cláusula 3.1.4.4 e 3.1.5.4 dos Contratos de Cessão; e,

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e consequentemente dos CRI, em decorrência da não recomposição da Razão Mínima de Garantia, conforme detalhada acima. **Sendo certo que, fica concedido o prazo suplementar de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura desta AEI, para que a Devedora cumpra a referida obrigação, nos termos da cláusula 5.3.1.2 dos Contratos de Cessão;** e,

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a não decretação de Evento de Vencimento Antecipado das CCBs e consequentemente dos CRI, nos termos da cláusula 13. Item (ii) das CCBs, em virtude da não recomposição do Valor Mínimo do Fundo de Reserva, conforme previsto na cláusula 3.1.4.4 e 3.1.5.4 dos Contratos de Cessão. **Sendo certo que, fica a Devedora obrigada a realizar a referida recomposição no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da formalização desta assembleia;** e,

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticar todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**

 (11) 5198-2888

 [provinciasecuritizadora.com.br](http://provinciasecuritizadora.com.br)

 Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, 550, Itaim Bibi, São Paulo, SP